



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 14º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1480.01.0008678/2022-19



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 052/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 052/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DE MINAS GERAIS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), CNPJ nº 05.465.167/0001-41, com sede Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 – 14º andar, Edifício Minas, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pela dirigente máxima, **Alessandra Diniz Portela Silveira**, XXX.081.486-XX, e a Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais, doravante denominada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 04.070.420/0001-03, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 31/12/2021, com sede na com sede na Rua Boaventura, 754, Bairro Indaiá, Belo Horizonte, Minas Gerais neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu Presidente **Éverson Ciccarini**, XXX.051.256-XX, com interveniência da Secretaria de Estado de Educação, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL INTERVENIENTE (OEI), com sede na na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 – 11º andar, Edifício Minas, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**, XXX.383.946-XX, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto de nº 48.827 de 22 de maio de 2024, Legislação Federal de nº 9.615 de 24 de março de 1998, Decreto Federal de nº 11.010 de 28 de março de 2022 e demais instrumentos normativos e alterações, resolvem firmar o presente termo de parceria, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

- 1.1 O presente termo aditivo com fulcro no art. 22, §3º, I, da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no art. 58, incisos I e IV, do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, tem por objeto reprogramação de metas e ações e restabelecimento do equilíbrio entre as ações necessárias para cumprimento do objeto e a previsão das receitas e despesas do Termo de Parceria nº 052/2023.
- 1.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo de parceria e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.
- 1.3 Constitui parte integrante e inseparável deste termo aditivo o Anexo ADITIVO AO ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO DO TERMO DE PARCERIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente termo de parceria vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado até 14/04/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste termo aditivo, foi estimado o valor de R\$ 7.990.484,79 (sete milhões, novecentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) conforme cronograma de desembolsos.

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$ 7.391.635,18	1481.27.366.4168.0001.3.3.90.39-46.0.38.1
R\$ 1.200.000,00	Receitas arrecadadas previstas no Termo de Parceria

- 3.2. Até o presente momento foi repassado pelo Termo de Parceria 52/2023 o valor de R\$ 10.391.902,37 (dez milhões, trezentos e noventa e um mil novecentos e dois reais e trinta e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. O OEP deverá providenciar a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

- 5.1. Fica eleita a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista na Lei Estadual nº 23.172, de 2018, para a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes do presente termo de parceria que as partes não puderem, por si, dirimir.
- 5.2. Permanecendo a necessidade de provimento judicial e, para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente termo aditivo na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024.

Alessandra Diniz Portela Silveira

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Secretaria de Estado de Educação

Éverson Ciccarini

Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

NOME: Paulo Junio Machado Diniz		NOME: Fernanda Alves Batista
CPF Nº: XXX.669.296-XX		CPF Nº: XXX.391.326-XX

ANEXO

ANEXO II DO TERMO DE PARCERIA – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:

O presente termo de parceria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto apoio à realização dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG e o fomento ao desporto e paradesporto educacional.

2. QUADRO DE INDICADORES

Área Temática	Indicador	Peso (%)	Metas por Período Avaliatório							Valor Acumulado	
			6ºPA	7ºPA	8ºPA	9ºPA	10ºPA	11ºPA	12ºPA		
			07/2024 a 09/2024	10/2024 a 12/2024	01/2025 a 03/2025	04/2025 a 06/2025	07/2025 a 09/2025	10/2025 a 12/2025	01/2026 a 03/2026		
1 Etapas Microrregional, Regional, Estadual e Nacional	1.1	Número de atletas participantes nas modalidades coletivas e individuais	10	3.750	-	-	40.000	4.500	-	-	-
	1.2	Número de atletas participantes nas modalidades paradesportivas	10	200	-	-	-	350	-	-	-
	1.3	Número de municípios participantes nas modalidades coletivas e individuais	10	200	-	-	700	200	-	-	-
	1.4	Número de municípios participantes nas modalidades paradesportivas	10	35	-	-	-	40	-	-	-
	1.5	Percentual de satisfação dos beneficiários	10	80%	85%	-	-	80%	85%	-	-
	1.6	Número de escolas participantes no JEMG	10	700	-	-	1600	700	-	-	-
	1.7	Percentual de municípios participantes em relação aos inscritos	7	85%	-	-	80%	85%	-	-	-
2 Comunicação	2.1	Número de inserções geradas por mídia espontânea impressa, televisiva e digital em sites eletrônicos, cadernos ou veículos impressos.	10	1100	1300	1350	1600	1650	1700	1750	1750
	2.2	Número de seguidores do JEMG nas mídias sociais.	5	69.250	69.500	69.750	70.000	70.250	70.500	70.750	70.750

Área Temática	Indicador	Peso (%)	Metas por Período Avaliatório								Valor Acumulado
			6ºPA	7ºPA	8ºPA	9ºPA	10ºPA	11ºPA	12ºPA		
			07/2024 a 09/2024	10/2024 a 12/2024	01/2025 a 03/2025	04/2025 a 06/2025	07/2025 a 09/2025	10/2025 a 12/2025	01/2026 a 03/2026		
3	3.1	Número de instrumentos de parcerias com entidades para apoio qualitativo à atividade do Termo de Parceria	5	4	-	-	32	4	-	-	-
	3.2	Captação acumulada de receita	5	R\$ 600.000,00	-	-	-	R\$ 1.200.000,00	-	-	R\$ 1.200.000,00
	3.3	Número de projetos de captação submetidos	5	-	4	-	-	-	-	-	-
	3.4	Percentual de aprovação dos projetos de captação de recursos	3	-	-	75%	-	-	-	-	-

3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

ÁREA TEMÁTICA 2: COMUNICAÇÃO

Compete à “Área Temática 2 Comunicação” os indicadores referentes às mídias sociais oficiais dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG, à relação com a imprensa local, estadual e nacional, bem como à comunicação oficial nas redes sociais do JEMG.

Indicador 2.2 - Número de seguidores nas mídias sociais.

Descrição: As mídias sociais devem possuir importância crescente enquanto ferramenta de comunicação dos Jogos, principalmente pelo fato de o público-alvo ser jovem e estar diretamente envolvido com novas tecnologias. Compete à Oscip divulgar os Jogos por meio dos canais eletrônicos e criar mecanismos de interação que estimulem o público-alvo a se tornar seguidor do JEMG.

O indicador irá contabilizar o número de “seguidores” do perfil do twitter @JEMG_oficial (https://twitter.com/JEMG_oficial) do instagram @oficial.jemg (<https://www.instagram.com/oficial.jemg/>), e do Youtube (<https://www.youtube.com/@jemgoficial>), bem como o número de “curtidas” da fanpage oficial do JEMG no Facebook @oficial.JEMG (<https://www.facebook.com/oficial.JEMG/?fref=ts>). Esses valores serão somados e contabilizados de maneira conjunta, independente de uma mesma pessoa ter “curtido” a fanpage no Facebook e ser “seguidora” dos perfis do Twitter e Instagram simultaneamente.

Fórmula de Cálculo: Soma do número de seguidores nos perfis oficiais do JEMG no Twitter, Youtube, Instagram e Facebook.

Unidade de Medida: Número Acumulado.

Fonte de comprovação: Print das telas com data (último dia do período avaliatório em análise), que conste o número de seguidores/curtidas.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (Resultado/meta) x 10.

ÁREA TEMÁTICA 3: CAPTAÇÃO DE PARCERIAS

Compete à “Área Temática 3: Captação de Parcerias” os indicadores referentes ao processo de captação de recursos e parceiros para potencializar serviços e incrementar o escopo do Termo de Parceria, no sentido de prover melhorias e novos serviços/funcionalidades aos beneficiários da política pública.

3.2 Arrecadação acumulada de receita.

Descrição: O objetivo do indicador é mensurar o montante acumulado de recursos arrecadados oriundos de fontes distintas dos repasses previstos no termo de parceria, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 47.554, de 10 de dezembro de 2018. São consideradas, para o presente Termo de Parceria, como receitas arrecadadas:

- Patrocínios diretos advindos da prestação de serviços previstos ou em decorrência do termo de parceria;
- Recursos direcionados ao fomento de projetos relacionados diretamente ao objeto do termo de parceria;
- Direitos sobre marcas e patentes, advindos da execução do termo de parceria;
- Recursos captados por meio de renúncia fiscal (Leis de incentivo) de qualquer dos entes federados;
- Recursos advindos de incentivo fiscal relacionados à execução do objeto do termo de parceria;
- Permuta envolvendo a disponibilização de bens materiais, de consumo e serviços, dentre outros, que se relacionem ao objeto da parceria.

Todas as receitas arrecadadas pela Oscip previstas no termo de parceria serão obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto do instrumento jurídico, devendo constar das prestações de contas anuais e de extinção. As receitas arrecadadas pela Oscip, previstas no termo de parceria, que excederem às metas pactuadas deverão ser revertidas ao cumprimento do objeto social da entidade sem fins lucrativos.

Os patrocínios oriundos da associação da marca JEMG às empresas interessadas não necessariamente precisarão representar a captação de recursos financeiros e a sua incorporação em contas específicas vinculadas ao instrumento.

A Oscip também poderá buscar parcerias com o intuito de viabilizar a disponibilização de serviços e/ou bens materiais e de consumo diretamente, sem necessariamente configurar aporte de recursos financeiros ao termo de parceria.

Tal captação, poderá e deverá ser quantificada, em termos de valores, para que seja possível apurar o atingimento da meta pactuada.

Esta ampliação de possibilidades vislumbra dinamizar o horizonte de parcerias futuras da Oscip junto aos parceiros e aumentar as possibilidades de êxito nas tratativas.

Realizada a arrecadação de recursos o valor será utilizado na execução do objeto da parceria ou poderão ser realizados incrementos no plano de trabalho, conforme as diretrizes estabelecidas pela Subesp/Sedese.

Em se tratando de patrocínios que envolvam a disponibilização de bens e serviços, a Oscip deverá solicitar ao parceiro que estabeleça e quantifique o valor financeiro destes, para fins de computação e apuração do indicador.

A Oscip poderá abrir contas bancárias específicas, quantas forem necessárias, para movimentar as receitas aqui descritas, de acordo com as orientações do OEP ou legislação específica que regulamente a utilização desses recursos.

Ainda que não sejam oriundas diretamente do repasse de recursos orçamentários e financeiros por parte da administração pública estadual, as receitas arrecadadas previstas no termo de parceria, deverão obedecer, em sua aplicação, aos regulamentos próprios que disciplinam os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas.

A Oscip deverá informar, nos Relatórios de Resultados, para cada uma das fontes de receitas descritas neste indicador, o total bruto recebido no exercício em regime de competência e/ou o valor da permuta/patrocínio de bens e serviços, como também a forma de arrecadação e o incentivador.

Caso a arrecadação de recursos aconteça por meio de leis de incentivo ao esporte (nacional, estaduais ou municipais), eventuais saldos de receitas de captação de patrocínios incentivados poderão ser transportados de um exercício para outro, desde que o objeto dos projetos incentivados seja igualmente transportado para o novo exercício. Nenhum outro tipo de saldo poderá ser contabilizado mais de uma vez para efeitos deste indicador

Fórmula de Cálculo: Somatório do montante arrecadado até o fim do período avaliatório.

Unidade de medida: Valor acumulado em reais (R\$)

Fonte de Comprovação: Extrato da conta bancária específica para movimentação das receitas arrecadadas. Em caso de permuta/patrocínio que envolvam a disponibilização de bens e serviços apresentar valor construído a partir de pesquisa de mercado, com pelo menos 03 (três) fornecedores distintos. A coleta de preços deverá seguir o que dispõe o RCC vigente. Os orçamentos deverão ser datados, assinados e juntados ao relatório de resultados para comprovar o atendimento ao indicador. Poderão ser aceitos orçamentos oriundos de pesquisas em sites da internet, desde que demonstrados no print o CNPJ, razão social, nome do produto ou serviço, valores e data da pesquisa.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho: (Realizado/Meta) x 10

4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática	Produto	Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório	
1	1.1	Entregar tabela de planejamento das ações e produtos inerentes à execução das etapas	10	Janeiro/2025	Março/2025	8º
				Janeiro/2026	Março/2026	12º
	1.2	Regulamentos Geral e Específicos das modalidades coletivas e xadrez	5	Janeiro/2025	Março/2025	8º
				Janeiro/2026	Março/2026	12º
	1.3	Relatório da etapa Microrregional	15	Abril/2025	Junho/2025	9º
	1.4	Relatório da Etapa Regional	10	Abril/2025	Junho/2025	9º
	1.5	Regulamentos específicos das modalidades paradesportivas e individuais	5	Janeiro/2025	Março/2025	8º
	1.6	Relatório da Etapa Estadual	15	Julho/2024	Setembro/2024	6º
				Julho/2025	Setembro/2025	10º
	1.7	Plano de ação para a participação da delegação de Minas Gerais nas Etapas Nacionais	5	Julho/2024	Setembro/2024	6º
Julho/2025				Setembro/2025	10º	
1.8	Relatório da Etapa Nacional	15	Outubro/2024	Dezembro/2024	7º	
			Outubro/2025	Dezembro/2025	11º	
2	2.1	Plano de comunicação do JEMG	10	Janeiro/2025	Março/2025	8º
				Janeiro/2026	Março/2026	12º
	2.2	Relatório de execução do plano de comunicação do JEMG	10	Outubro/2024	Dezembro/2025	7º
				Outubro/2025	Dezembro/2025	11º

5. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

5.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	MÊS	REALIZADAS	NOTA OBTIDA
1ª Avaliação	04/2023 a 06/2023	jul/23	25/07/2023	9,66
2ª Avaliação	07/2023 a 09/2023	out/23	13/11/2023	9,83
3ª Avaliação	10/2023 a 12/2023	jan/24	05/02/2024	10,00
4ª Avaliação	01/2024 a 03/2024	abr/24	05/05/2024	8,86

5ª Avaliação	04/2024 a 06/2024	jul/24	31/07/2024	9,65
6ª Avaliação	07/2024 a 09/2024	out/24	-	-
7ª Avaliação	10/2024 a 12/2024	jan/25	-	-
8ª Avaliação	01/2025 a 03/2025	abr/25	-	-
9ª Avaliação	04/2025 a 06/2025	jul/25	-	-
10ª Avaliação	07/2025 a 09/2025	out/25	-	-
11ª Avaliação	10/2025 a 12/2025	jan/26	-	-
12ª Avaliação	01/2026 a 03/2026	abr/26	-	-

5.2 QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
1ª Avaliação	50%	50%
2ª Avaliação	60%	40%
3ª Avaliação	60%	40%
4ª Avaliação	30%	70%
5ª Avaliação	70%	30%
6ª Avaliação	60%	40%
7ª Avaliação	60%	40%
8ª Avaliação	30%	70%
9ª Avaliação	70%	30%
10ª Avaliação	60%	40%
11ª Avaliação	50%	50%
12ª Avaliação	25%	75%

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	MÊS	CONDIÇÕES
1ª Parcela	R\$ 3.868.021,14	abr/23	O 1º repasse, no montante de R\$ 3.868.021,14, foi realizado em 27/04/2023, para garantir a mobilização da Oscip na coordenação e execução das ações preparatórias para o JEMG em 2023.
2ª Parcela	R\$ 1.022.287,92	ago/23	Houve a realização do 2º repasse parcial do recurso sob responsabilidade e gestão do OEP no valor de R\$ 359.392,92 em 28/08/2023, após a realização da 1ª reunião da Comissão de Avaliação (70003918) do termo de parceria e autorização do supervisor em 25/07/2023. Devido aos atrasos gerados na liberação do valor remanescente e de responsabilidade do OEI, o OEP realizou repasse complementar de emergência no valor de R\$ 472.585,94 em 20/10/2023. A avaliação do período avaliatório em questão contemplou a execução da etapa Microrregional dos Jogos Escolares de Minas Gerais.
3ª Parcela	R\$ 472.585,94	nov/23	Houve a realização do 3º repasse do montante de recursos do OEI, no valor de R\$ 662.895,00, em 27/11/2023, após a realização da 2ª reunião da Comissão de Avaliação do termo de parceria em (76751778) e autorização do supervisor em 13/11/2023. No mesmo período, foi possível concluir os trâmites internos de descentralização do recurso envolvendo OEP e OEI. A avaliação do período avaliatório em questão contemplou a execução da etapa Estadual dos Jogos Escolares de Minas Gerais.
4ª Parcela	R\$ 2.882.664,52	fev/24	Houve a realização do 4º repasse no valor de R\$ 2.882.664,52 sob competência do OEP em 27/02/2024 para garantir a mobilização da Oscip na coordenação e execução das ações preparatórias para o JEMG em 2024, após a realização da 3ª reunião da Comissão de Avaliação do termo de parceria (81541907) e autorização do supervisor em 05/02/2024. A avaliação do período avaliatório em questão contemplou a participação da delegação mineira nas fases nacionais (Jogos da Juventude, Jogos Escolares Brasileiros e Paralimpíadas Escolares).
5ª Parcela	R\$ 1.068.012,56	mai/24	Houve a realização do 5º repasse no valor de R\$ 1.068.012,52 sob competência do OEP em 21/05/2024 após a realização da 4ª reunião da Comissão de Avaliação do termo de parceria (87649094) e autorização do supervisor em 05/05/2024. A avaliação do período avaliatório em questão contemplou o planejamento da execução dos Jogos Escolares de Minas Gerais.

6ª Parcela	R\$ 1.078.330,29	ago/24	Houve a realização do 6º repasse parcial do recurso sob responsabilidade e gestão do OEP no valor de R\$ 415.435,29 em 09/08/2024, após a realização da 5ª reunião da Comissão de Avaliação do termo de parceria (92912117) e autorização do supervisor em 31/07/2024. Devido aos atrasos gerados na liberação do valor remanescente e de responsabilidade do OEI, o OEP realizou os trâmites de pagamento emergencial no valor de R\$ 662.895,00 em 23/08/2024. O repasse do OEI será realizado após a 6ª reunião de avaliação do termo de parceria. O valor de R\$ 662.895,00 será complementado pelo saldo remanescente de R\$ 30.992,63 na programação orçamentária do OEP, totalizando R\$ 693.887,63 direcionados à complementar o saldo previsto para a 7ª parcela. A avaliação do período avaliatório em questão contemplou a execução da etapa Microrregional dos Jogos Escolares de Minas Gerais.
7ª Parcela	R\$ 1.304.205,15	set/24	Realização da 5ª reunião da CA e aprovação da liberação da parcela pelo supervisor, bem como a publicação do 1º Termo Aditivo ao Termo de Parceria.
8ª Parcela	R\$ 457.054,62	out/2024	Realização da 6ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
9ª Parcela	R\$ 3.594.745,20	jan/25	Realização da 7ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
10ª Parcela	R\$ 1.230.844,84	abr/25	Realização da 8ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
11ª Parcela	R\$ 472.267,47	jul/25	Realização da 9ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
12ª Parcela	R\$ 261.116,26	out/25	Realização da 10ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
13ª Parcela	R\$ 71.401,64	jan/2026	Realização da 11ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.

7. QUADRO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Memória de Cálculo																					
Termo de Parceria nº 052/2023 celebrado entre o Secretaria de Desenvolvimento Social e a Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG com Interveniência de Secretaria de Estado de Educação																					
Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de Competência											Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de Competência										
	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	Total	% do Total
SR Saldo Remanescente	(601.150,39)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(601.150,39)	-7,52%
1 Entrada de Recursos																					
1.1 Repasses	1.304.205,15	457.054,62	-	-	3.594.745,20	-	-	1.230.844,84	-	-	472.267,47	-	-	261.116,26	-	-	71.401,64	-	-	7.391.635,18	92,51%
1.2 Rendimentos Fin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
1.3 Receitas Arrecadadas																					
1.3.1 Receitas Arrecadadas Previstas	600.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600.000,00	-	-	-	-	-	-	1.200.000,00	15,02%
1.3.2 Rendimentos Fin. c/ Destinação Específica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
1.3.3 Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
Subtotal Receitas:	600.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600.000,00	-	-	-	-	-	-	1.200.000,00	15,02%
(E) Total de Entradas:	1.904.205,15	457.054,62	-	-	3.594.745,20	-	-	1.230.844,84	-	-	472.267,47	-	600.000,00	261.116,26	-	-	71.401,64	-	-	8.591.635,18	107,52%
S. Rem. (SR) + Ent. (E)	1.303.054,76	457.054,62	-	-	3.594.745,20	-	-	1.230.844,84	-	-	472.267,47	-	600.000,00	261.116,26	-	-	71.401,64	-	-	7.990.484,79	100,00%
2 Saída de Recursos																					
2.1 Gastos com Pessoal																					
2.1.1 Salários	87.901,10	87.901,10	87.901,10	87.901,10	87.901,10	90.977,64	90.977,64	90.977,64	90.977,64	90.977,64	90.977,64	90.977,64	90.977,64	90.977,64	90.977,64	27.549,04	28.237,77	28.237,77	7.522,80	1.440.829,26	18,03%
2.1.2 Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
2.1.3 Encargos	58.564,11	58.564,11	58.564,11	58.564,11	58.564,11	60.613,85	60.613,85	60.613,85	60.613,85	60.613,85	60.613,85	60.613,85	60.613,85	60.613,85	60.613,85	18.354,55	18.813,41	18.813,41	5.012,07	959.952,49	12,01%
2.1.4 Benefícios	370,00	370,00	370,00	370,00	370,00	370,00	370,00	370,00	370,00	370,00	370,00	370,00	370,00	370,00	370,00	-	-	-	-	5.550,00	0,07%
Subtotal Pessoal:	146.835,21	146.835,21	146.835,21	146.835,21	146.835,21	151.961,49	151.961,49	151.961,49	151.961,49	151.961,49	151.961,49	151.961,49	151.961,49	151.961,49	151.961,49	45.903,59	47.051,18	47.051,18	12.534,87	2.406.331,75	30,11%
2.2 Gastos Gerais	1.003.901,34	5.483,00	5.483,00	5.483,00	5.583,00	1.072.656,60	771.743,14	1.294.460,99	79.840,19	112.232,80	582.887,38	5.583,00	605.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	-	-	5.572.337,44	69,74%
2.3 Aquisição de Bens Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
2.4 Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
2.5 Custos de Desmobilização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.815,60	0,15%
(S) Total de Saídas:	1.150.736,55	152.318,21	152.318,21	152.318,21	152.418,21	1.224.618,09	923.704,63	1.446.422,48	231.801,68	264.194,29	734.848,87	157.544,49	757.361,49	157.361,49	157.361,49	51.303,59	52.451,18	47.051,18	12.534,87	7.990.484,79	100,00%



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Diniz Portela Silveira, Secretária de Estado**, em 25/09/2024, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Éverson Ciccarini, Presidente**, em 26/09/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Junio Machado Diniz, Supervisor(a)**, em 26/09/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Alves Batista, Diretora**, em 26/09/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Secretário(a) de Estado**, em 01/10/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98026043** e o código CRC **D2A5FFE4**.